

=====
LEI Nº 154/72

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições que lhe - são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a câmara Municipal de Rubinéia, decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei.-

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE ÁREA DE TERRA:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a receber escritura definitiva de compra e venda de uma área de terras no tamanho de 4,96 Alqueires pertencente a D^a Sebastiana Tavares da Rocha, área esta destinada a implantação da nova séde urbana do Município.

Artigo 2º)- O valor patrimonial do referido imóvel é estimado em Cr\$.40.000,00 (,Quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

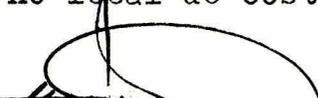
Em 31 de julho de 1972

Rubens Messaros.

Rubens Messaros

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio fls.126 V. e publicada por afixação no local de costume e na imprensa na sua data supra.


Rivaldo Carneiro

Resp. p/ Secretaria

=====